

Nº 223 - DOU de 21/11/18 - Seção 1 - p.75

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.575, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (eSF) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal;

Considerando a Seção VI do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Custeio das Equipes de Saúde da Família que Possuam Profissionais Médicos Integrantes de Programas Nacionais de Provimento;

Considerando a Seção VII do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Repasse do Piso de Atenção Básica Variável a ser Transferido aos Municípios/ Distrito Federal que não Efetuaram o Cadastramento dos Profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil Junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; e

Considerando a Seção V do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do repasse dos Recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o Cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS, de que tratam os Art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referentes às Equipes de Saúde da Família (eSF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Estado	IBGE	Município	Equipe Saúde da Família (eSF)		Agente Comunitário de Saúde (ACS)	
			Novo Credenciamento	Total após credenciamento*	Novo Credenciamento	Total após credenciamento*
AL	270600	Oliveira	1	5	0	27
AM	130030	Autazes	0	17	10	112
AM	130040	Barcelos	1	8	0	86
AM	130050	Barreirinha	1	8	0	87
AM	130090	Canutama	0	5	10	46
AM	130110	Careiro	0	12	12	120
AM	130130	Codajás	0	7	10	78
AM	130260	Manaus	62	292	375	1373
AM	130353	Presidente Figueiredo	1	13	11	85
AM	130356	Rio Preto da Eva	4	15	0	87
AM	130440	Urucurituba	0	8	10	64
BA	290390	Rom Jesus da Lapa	5	27	0	163
BA	290890	Coração de Maria	0	9	10	55
BA	291080	Feira de Santana	2	115	0	872
BA	291440	Iraquara	0	7	10	63
BA	291780	Jaguaripe	1	7	0	42
BA	291820	Jiquiriçá	1	7	0	30
BA	291920	Lauro de Freitas	6	43	0	243
BA	292090	Mascote	0	7	9	36
BA	292290	Nova Soure	3	8	0	47
BA	292890	São Desidério	1	11	0	48
BA	292990	Seabra	2	7	0	95
BA	293080	Souto Soares	0	6	3	44
BA	293250	Una	1	9	0	67
BA	293290	Valença	2	16	0	184
BA	293317	Varzedo	1	5	2	24
BA	293360	Xique-Xique	1	11	0	108
CE	230020	Acarauá	0	28	3	133
CE	230050	Alcântaras	2	6	0	27
CE	230060	Altaneira	1	4	0	17
CE	230125	Ararendá	1	5	0	26
CE	230185	Banabuiú	1	9	0	37
CE	230190	Barbalha	4	26	0	111
CE	230340	Carnaubal	1	9	0	37
CE	230425	Cruz	1	12	3	60
CE	230560	Independência	3	13	0	57
CE	230790	Martinópolis	0	5	4	27
CE	230970	Pacatuba	1	24	0	113
CE	231010	Palmácia	1	4	7	30
CE	231160	Redenção	3	14	3	68
CE	231290	Sobral	7	70	0	410
CE	231350	Trairi	0	17	37	124
ES	320225	Governador Lindenberg	1	5	0	26
ES	320335	Marilândia	0	5	3	31
ES	320520	Vila Velha	0	34	132	288
GO	520013	Acruína	1	7	0	44
GO	520085	Americano do Brasil	0	2	5	15
GO	520360	Brazabrantes	0	2	2	9
GO	520735	Edealina	0	2	1	10
GO	521090	Itapaci	0	6	7	53
GO	521830	Posse	3	9	7	72
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	1	2	0	7
GO	522155	Turvelândia	1	2	4	10
MA	210005	Açailândia	0	28	43	246
MA	210408	Fernando Falcão	0	5	2	35
MG	310150	Além Paraíba	1	8	0	36
MG	310530	Bandeira do Sul	2	3	2	6
MG	310665	Berizal	0	2	1	12
MG	310930	Buritizal	0	8	8	53
MG	311140	Campo Florido	1	2	1	13
MG	311370	Carlos Chagas	1	7	0	46
MG	311420	Carmo do Cajuru	3	10	0	32
MG	311580	Centralina	0	3	3	27
MG	311640	Claraval	0	2	4	12
MG	311730	Conceição das Alagoas	0	9	3	51
MG	312160	Diamantina	2	15	0	84
MG	312230	Divinópolis	7	39	26	125
MG	312430	Espinosa	0	12	7	80
MG	312735	Glaucilândia	1	2	0	7
MG	312830	Guaranésia	1	6	7	44
MG	312890	Guimarânia	1	3	0	18
MG	313925	Mamonas	0	3	1	17
MG	314090	Matipó	2	9	0	44
MG	314330	Montes Claros	5	135	35	804

MG	314430	Nanuque	4	15	33	102
MG	314480	Nova Lima	5	25	0	123
MG	314520	Nova Serrana	4	23	43	181
MG	315217	Ponto dos Volantes	1	6	0	29
MG	315700	Salinas	0	17	14	104
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	1	3	1	16
MG	316210	São Gotardo	0	13	10	69
MG	316800	Taiobeiras	0	15	5	84
MG	316930	Três Corações	1	15	0	81
MG	317210	Volta Grande	1	3	0	11
MS	500270	Campo Grande	6	139	0	1344
MS	500325	Costa Rica	1	7	0	47
MT	510180	Barra do Garças	1	16	1	98
MT	510263	Campo Novo do Parecis	3	10	0	39
MT	510335	Confresa	0	8	9	86
MT	510410	Guarantã do Norte	0	9	30	77
MT	510787	Sapezal	1	5	0	21
PA	150010	Abaetetuba	0	17	75	419
PA	150170	Bragança	14	55	0	325
PA	150210	Cametá	1	17	88	303
PA	150230	Capitão Poço	0	19	15	163
PA	150350	Irituia	0	9	4	105
PA	150550	Paragominas	3	23	0	174
PA	150613	Redenção	0	12	5	154
PA	150835	Vitória do Xingu	1	5	0	22
PB	250090	Arara	2	6	0	32
PB	250540	Desterro	1	4	0	20
PB	251250	Queimadas	1	18	0	100
PE	260415	Casinhas	1	7	0	34
PE	260720	Ipojuca	1	17	0	104
PE	261090	Pesqueira	2	18	0	113
PE	261320	São João	1	11	6	56
PE	261330	São Joaquim do Monte	0	10	14	53
PE	261470	Tacaimbó	1	6	0	29
PE	261570	Triunfo	1	6	0	35
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	0	5	1	28
PI	220327	Curral Novo do Piauí	1	3	0	13
PI	220370	Esperantina	0	18	2	97
PI	220375	Fartura do Piauí	1	3	0	13
PI	220420	Francisco Santos	0	4	1	22
PI	220551	Juazeiro do Piauí	1	3	1	13
PI	220555	Lagoa Alegre	0	4	1	21
PI	220987	São João da Fronteira	0	3	1	15
PR	410210	Astorga	1	7	8	37
PR	410430	Campo Mourão	5	22	30	119
PR	410975	Ibema	0	1	6	9
RJ	330385	Paty do Alferes	2	13	0	43
RS	430280	Caçapava do Sul	0	5	3	46
RS	430843	Forquethinha	0	1	3	6
RS	431306	Nova Hartz	1	6	0	18
RS	431560	Rio Grande	5	40	51	198
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	0	15	17	47
RS	432055	Sertão Santana	1	2	0	3
SC	420380	Canoinhas	3	9	18	52
SC	420420	Chapecó	1	54	0	324
SC	420480	Curitibanos	2	9	0	61
SC	420517	Entre Rios	1	2	0	8
SC	420580	Garuva	1	6	2	33
SC	420790	Irineópolis	1	5	0	19
SC	420880	Jaguaruna	0	7	4	48
SC	420900	Joaçaba	1	10	0	40
SC	420910	Joinville	21	111	63	539
SC	421350	Porto Belo	1	8	0	40
SC	421380	Praia Grande	1	3	0	18
SC	421500	Rio Negrinho	1	9	0	41
SC	421650	São Joaquim	2	7	16	56
SC	421770	Sombrio	2	9	20	73
SC	421870	Tubarão	3	32	0	224
SE	280740	Tobias Barreto	1	13	0	120
SP	350810	Buritama	1	4	0	27
SP	350900	Caleiras	2	2	12	12
SP	351060	Carapicuíba	37	37	148	148
SP	351492	Elsiário	1	2	0	8
SP	351515	Engenheiro Coelho	1	4	5	27
SP	351740	Guaíra	0	10	11	70
SP	351990	Iepê	0	2	2	19
SP	352115	Ipiguá	1	2	0	6
SP	352360	Itirapina	0	2	10	23
SP	352440	Jacareí	9	54	51	222
SP	352990	Miracatu	3	10	13	51
SP	353400	Onda Verde	1	2	0	10
SP	354070	Porto Ferreira	1	8	1	44
SP	354540	Salto Grande	1	3	4	16
SP	354560	Santa Adélia	3	7	0	36
SP	354730	Santana de Parnaíba	0	3	117	185
SP	355220	Sorocaba	6	49	50	261
SP	355500	Tupã	1	11	14	70
TO	171610	Paraíso do Tocantins	2	17	0	101
TO	171820	Porto Nacional	2	18	0	117
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	0	1	1	7
		TOTAL	347	2.604	1.873	16.577

*Considera o credenciamento autorizado na respectiva Portaria somado aos credenciamentos anteriormente publicados pelo Ministério da Saúde.